

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



1  
M

Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 580

Projeto de Lei nº 15/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA põem em vigor a seguinte lei:-

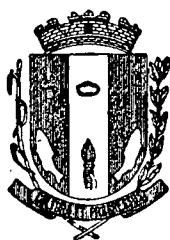
Artº 1º)- Recria-se no quadro funcional da Municipalidade,  
1(um) cargo de Zelador que deixou de constar na Lei nº 665, de 15 de  
março de 1962, a partir de 25 de março de 1962.

Artº 2º)- Os vencimentos do cargo serão aqueles fixados -  
na citada lei, para cargos idênticos, correndo das despesas pelas -  
verbas orçamentárias próprias.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1962.

JOÃO AGGIO NETO  
Presidente



2 /  
Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

PARECER Nº  
.....

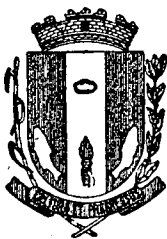
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 15/62, do Executivo Municipal, - que recria no quadro funcional da Prefeitura um cargo de Zelador, que deixou de constar na lei nº 665, de 15/3/1962, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1962.

*Olympio Guiguer*  
Olympio Guiguer  
Presidente

*Elias Mansur*  
Elias Mansur  
Relator

*Laurindo Cellin*  
Laurindo Cellin  
Membro



3

# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

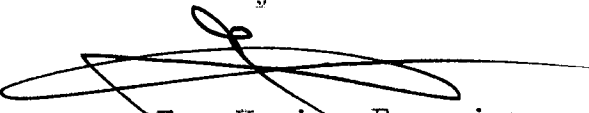


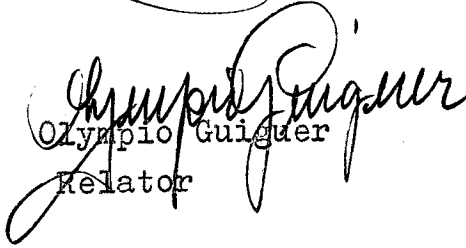
Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 15/62, do Executivo, que recria no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, um cargo de zelador que deixou de constar na lei nº 665, de 15/3/1962, esta Comissão de ~~Finanças~~, Orçamento e Lavoura, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1962.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Olympio Guiguer  
Relator

José de Oliveira Costa  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI

15/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Recria-se no quadro funcional da Municipalidade, 1 (um) cargo de Zelador que deixou de constar na Lei nº 665, de 15 de março de 1962, a partir de 25 de março de 1962.

Art. 2º) Os vencimentos do cargo serão aqueles fixados na citada lei, para cargos idênticos, correndo das despesas pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1962

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Março de 1962  
*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Março de 1962.  
*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Março de 1962.  
*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 8 de Maio de 1962.  
*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

15/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Recria-se no quadro funcional da Municipalidade, 1 (um) cargo de Zelador que deixou de constar na Lei nº 665, de 15 de março de 1962, a partir de 25 de março de 1962.

Art. 2º) Os vencimentos do cargo serão aqueles fixados na citada lei, para cargos idênticos, correndo das despesas pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1962

~~\_\_\_\_\_~~  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 27 de março de 1962

Exmo. Sr.

João Aggio Netto

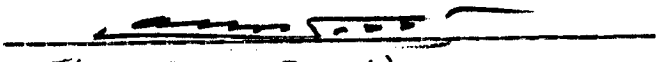
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Torna-se necessária a apresentação do presente projeto de lei, à vista de haver sido o mesmo cargo deixado de constar no autógrafo que nos foi remetido para sanção.

Verificada essa omissão que, atinge a um antigo funcionário da turma de Zeladores, tomamos a iniciativa imediata de corrigi-la para que o mesmo não tenha solução de continuidade em seus afazeres.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal